



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 477/96**



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

LEI Nº 477/96.

DATA : 09 DE ABRIL DE 1.996.

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAS (Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso), sito à Rua Peixoto de Azevedo s/n e inscrita no CGC sob Nº 86.972.130/0001-01, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁG. ÚNICO - A doação destina-se ao término da construção da sede da Associação.

Art. 2º - A Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso, prestará contas num prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra à contabilidade centralizada do Município.

Art. 3º - As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão contabilizadas à conta nº 08.01.15.81.487.2.017-3132.01.

Art. 4º - Fica aberto um crédito adicional suplementar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação:

Secretaria de Ação Social  
outros Serviços e Encargos  
08.01.15.81.487.2.017-3132.01

Art. 5º - Para atender o crédito aberto no Art. anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos  
Despesas de Capital  
Pavimentação Asfáltica  
05.01.16.91.575-1029-4110-00

7



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959


CEP: 78890-000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO  
DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 1.996.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Prefeitura Municipal de Sorriso

  
\_\_\_\_\_  
Jair Frasson  
Chefe Gabinete

Prefeitura Municipal de Sorriso

  
\_\_\_\_\_  
Iguaçu Schevinski Netto  
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/96.

DATA: 09 DE ABRIL DE 1996.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGENIO ERNESTO DESTRI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAS (Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso), sito à Rua Peixoto de Azevedo s/n e inscrita no CGC sob nº 86.972.130/0001-01, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único** — A doação destina-se ao término da construção da sede da Associação.

**Artigo 2º** — A Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso, prestará contas num prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra à contabilidade centralizada do Município.

**Artigo 3º** — As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão contabilizadas à conta nº 08.01.15.81.487.2.017-3132.01.

**Artigo 4º** — Fica aberto um crédito adicional suplementar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação:

Secretaria de Ação Social  
Outros Serviços e Encargos  
08.01.15.81.487.2.017-3132.01.

**Artigo 5º** — Para atender o crédito aberto no Art. anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Despesas de Capital  
Pavimentação Asfáltica  
05.01.16.91.575-1028-4110-00

**Artigo 6º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 09 DE ABRIL DE 1996.

  
EUGENIO ERNESTO DESTRI  
Presidente da Câmara





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

OFICIO GAPRE Nº 096/96 - SORRISO (MT), 08 DE ABRIL DE 1.996.

EXMO. SR.  
EUGÊNIO ERNESTO DESTRI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SORRISO - MT  
NESIA.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a apreciação deste Poder o Projeto de Lei nº 015/96.

A origem deste Projeto foi através da necessidade do término da construção da Sede própria da Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso - APAS.

A Associação tem por objetivo principal a orientação e o apoio às necessidades dos seus associados ou outras pessoas que a procuram.

É de fundamental importância a construção desta obra uma vez que será um apoio as atividades desenvolvidas pela municipalidade especialmente à Secretaria de Ação Social, pelo que solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Certos de uma vez mais contarmos com o apoio deste Poder antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sorriso

  
Ignácio Schevinski Netto  
Prefeito Municipal



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

PROJETO DE LEI Nº 015/96.  
DATA : 08 DE ABRIL DE 1.996.  
SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAS (Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso), sito à Rua Peixoto de Azevedo s/n e inscrita no CGC sob Nº 86.972.130/0001-01, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARAG. ÚNICO - A doação destina-se ao término da construção da sede da Associação.

Art. 2º - A Associação dos Pensionistas e Aposentados de Sorriso, prestará contas num prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra à contabilidade centralizada do Município.

Art. 3º - As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão contabilizadas à conta nº 08.01.15.81.487.2.017-3132.01.

Art. 4º - Fica aberto um crédito adicional suplementar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação:

Secretaria de Ação Social  
outros Serviços e Encargos  
08.01.15.81.487.2.017-3132.01



Construindo o Futuro

Gestão 93/96





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: (065) 544-1530 e 544-1617

FAX (065) 544-1959

CEP: 78890-000

Art 5º - Para atender o crédito aberto no Art. anterior serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos  
Despesas de Capital  
Pavimentação Asfáltica  
05.01.16.91.575-1028-4110-00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 1.996.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES  
*Justiça e Redação*

*Fin. Org. e Fiscal*  
DATA 08/04/96

Prefeitura Municipal de Sorriso

*Ignacio Schevinski Netto*  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Ao Expediente  
Sala das Sessões 08/04/96  
1º SECRETÁRIO



Construindo o Futuro

Gestão 93/96



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 020/96

ASSUNTO : PROJETO DE LEI N° 015/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA : AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : MARIO EUGENIO GIOTTO

RELATÓRIO : AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, APÓS PARALISADA SESSÃO, ESTANDO AUSENTE O VEREADOR NELSON LUIZ IOPPI, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E TER SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: O PROJETO VEM A BENEFICIAR A CLASSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS AO NOSSO VER A MAIS DISCRIMINADA PELOS GOVERNOS PASSADOS QUE HOJE DEPOIS DE TANTOS SERVIÇOS PRESTADOS SE VÊEM MARGINALIZADOS COM BAIXAS APOSENTADORIAS E SEM O RESPEITO DEVIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. O PROJETO É DE GRANDE VALIA, O PROJETO É LEGAL, CONSTITUCIONAL E CUMPRE AS NORMAS REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO SOMOS FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 08 DE ABRIL DE 1996.

  
MARIO EUGENIO GIOTTO — RELATOR

  
DOMINGOS PERES DE SOUZA — P/CONCLUSÕES





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 010/96

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 015/96 — DO EXECUTIVO

SÚMULA : AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR : JOSÉ BAUER

RELATÓRIO : AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COMISSÃO, APÓS PARALISADA A SESSÃO, PARA EXARAR PARECER DO PROJETO DE LEI EM PAUTA. APÓS TER RECEBIDO DA MESA E SIDO NOMEADO RELATOR, EXARO O SEGUINTE PARECER: APÓS ANÁLISE E ESTUDOS, CONCLUÍMOS QUE O PROJETO DE LEI EM TELA É VIÁVEL E DE SUPORTE CABÍVEL AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR OUTRO LADO ENTENDEMOS QUE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CITADOS, ESTARÁ SENDO BEM APLICADO, NO FORTALECIMENTO DE ORDEM SOCIAL E JUSTIÇA DOS NOSSOS IDOSOS, ONDE EXARAMOS PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 08 DE ABRIL DE 1996.

JOSÉ BAUER — RELATOR

LUIZ CARLOS NARDI — P/ CONCLUSÕES

EDSON MORELO — P/ CONCLUSÕES